



SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL

PROCESSO Nº 079/2026
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA**, sita à Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro, telefone (18) 3341-9830, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Municipal nº 2493/24, atendendo a requisição emitida pela Secretaria Municipal, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, da lei nº 11.488/2007 e Decreto Municipal nº 7077/2024, de 25 de janeiro de 2024, e das exigências estabelecidas neste edital, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO FOTOGRAFÉTICO, PERFILAMENTO LASER AEROTRANSPORTADO, MAPEAMENTO URBANO CADASTRAL E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG) PARA O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA-SP”**, conforme arquivos contidos nos ANEXO, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

Data da sessão: 18 DE JUNHO DE 2026.

Horário: 09H00 hrs.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Modo de disputa: ABERTO.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 15/06/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO FOTOGRAFÉTICO, PERFILAMENTO LASER AEROTRANSPORTADO, MAPEAMENTO URBANO CADASTRAL E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG) PARA O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO**





SECRETARIA DE GOVERNO

MOTA-SP", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas de acordo com as dotações orçamentárias classificadas abaixo:

OUTROS SERV. DE TERC. P.J.	1048 – 3.3.90.39.00
----------------------------	---------------------

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





SECRETARIA DE GOVERNO

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;





SECRETARIA DE GOVERNO

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; (quando aplicável)

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte. (quando aplicável)

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;





SECRETARIA DE GOVERNO

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a)** Proposta de preço final, conforme item 6 deste Edital;
- b)** Documentação de Habilitação, conforme item 8 deste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.





SECRETARIA DE GOVERNO

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional (art. 12 da Lei nº 14.133/2021), em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

b) Especificação do(s) preço(s) total que compõe o objeto licitado;

6.2. O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;

6.4. Os documentos conforme que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

6.6. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a execução do objeto a ser contratado.

6.7. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.





SECRETARIA DE GOVERNO

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10. A validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão de abertura da Concorrência, independentemente de declaração do licitante;

6.11. Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da disputa de lances do item, redigida em papel timbrado da licitante, digitalizada e/ou assinada digitalmente e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Número do Processo e da Concorrência;

b) Razão Social e CNPJ;





SECRETARIA DE GOVERNO

- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência e execução da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone(s)/ WhatsApp, e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo);

6.13.1. A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa)** dias.

6.13.1.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “**Proposta**”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.13.2. Juntamente com a proposta, a empresa deverá encaminhar a **planilha orçamentaria e o cronograma de execução**, conforme modelo de planilhas (Anexo VII)

6.13.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.13.4. Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá conter em moeda nacional vigente, o preço global, em algarismo, recomendando-se a discriminação por extenso, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o valor por extenso sobre o numérico;

6.13.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data do recebimento da documentação e propostas. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo exigido por este edital, que é de noventa dias.

6.13.6. Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado Declaração formal de que nos preços ofertados





SECRETARIA DE GOVERNO

estão inclusos mão- de-obra, fardamento, EPI'S, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega ao Município de Itambé.

6.13.7. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos. Não serão levadas em consideração a apresentação de propostas alternativas.

6.13.7.1. Facultado a utilização do modelo de proposta constante no Anexo II, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas neste Edital.

6.13.8. A proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante.

6.14. Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, a Agente de Contratação poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.15. Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.

6.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





SECRETARIA DE GOVERNO

6.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.





SECRETARIA DE GOVERNO

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





SECRETARIA DE GOVERNO

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





SECRETARIA DE GOVERNO

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





SECRETARIA DE GOVERNO

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





SECRETARIA DE GOVERNO

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O prazo para negociação não será superior a 20 (vinte) minutos, para cada item, podendo, desde que justificado, ser prorrogado a critério do Agente de Contratação.

7.31. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará **o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação**, nos termos deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, no prazo de até 48 horas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio da documentação, dentro do prazo previsto, acarretará na inabilitação da licitante no processo.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





SECRETARIA DE GOVERNO

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:





SECRETARIA DE GOVERNO

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7. Prova de regularidade perante a **Fazenda do Município de Cândido Mota**, quanto aplicável, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



SECRETARIA DE GOVERNO

8.3.7.1. No caso de empresas sediadas em outro município, a mesma poderá, a seu critério, apresentar como comprovação de regularidade perante os tributos municipais, declaração que não está sediada no município de Cândido Mota.

8.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

8.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

8.4.5. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.





SECRETARIA DE GOVERNO

8.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

8.5.1.1. Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos, na entidade profissional competente (CREA OU CAU);

8.5.1.1.1. No ato da licitação deverá ser apresentado comprovante de inscrição junto ao Ministério da Defesa, na Categoria A, em atendimento ao Decreto – Lei nº 1.177 de 21 de junho de 1971, combinado com o Decreto nº 2.278 de 17 de julho de 1997.

8.5.1.1.2. Comprovação da Capacidade Operacional, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU), no qual se indique a comprovação de que a empresa executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, para no mínimo de 50% do quantitativo para cada uma das parcelas de maior relevância, descritas abaixo, com as seguintes quantidades mínimas:

- a)** Cobertura Aerofotogramétrica Digital colorida (RGB) e infravermelha (IV), com georreferenciamento direto (voo apoiado) e resolução espacial de (GSD) 10 cm, em área de, no mínimo, 10 km²;
- b)** Perfilamento a Laser Aerotransportado com densidade de pontos de 06 pts/m², em área de, no mínimo, 10 km²;





SECRETARIA DE GOVERNO

- c)** TrueOrtofotos digitais, coloridas RGB e IV (Infravermelha) com resolução espacial no terreno de 10 cm, na escala 1:1.000, em área de, no mínimo, 10 km²;
- d)** Restituição fotogramétrica estereoscópica planialtimétrica cadastral com edificações por nível de pavimentos (primeiro ao quinto pavimento) e uso do solo, e Edição na escala 1:1.000, conforme a INDE- Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais, ET-ADGV Especificação Técnica para a Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais, em área de, no mínimo, 10 km²;
- e)** Geocodificação de imóveis urbanos e Geração de Mapa Urbano Básico (MUB), separados por níveis distintos por pavimento (primeiro ao quinto pavimento);
- f)** Coleta de fotografias 360º das fachadas de imóveis urbanos por meio de sistema de mapeamento móvel, com resolução mínima de 32 megapixels e 8K, integradas ao Sistema de Informação Geográfica (SIG) e associadas às respectivas inscrições cadastrais;
- g)** Implantação e Operação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) Web multifinalitário, em ambiente SaaS, contemplando as seguintes funcionalidades: publicação de mapas, integração com sistemas legados (incluindo tributação), funcionalidades de gestão urbana, emissão de certidões, geração de descritivos, bem como serviços de customização, suporte, manutenção e treinamento;
- h)** Fornecimento de Sistema SIG Web, em modelo SaaS, com capacidade de publicação de serviços geoespaciais padronizados, incluindo Web Map Service (WMS) e Web Feature Service (WFS);





SECRETARIA DE GOVERNO

- i)** Fornecimento de Sistema SIG Web, em modelo SaaS, com capacidade de edição e manutenção de dados geoespaciais vetoriais em ambiente web, com integração a banco de dados corporativo multiusuário;
- j)** Sistema SIG Web, em modelo SaaS, com capacidade de visualização de modelagem 3D, Laser, MDS, MDT e volumetria a partir de imagens aéreas e ortofoto e trueortofotos;
- k)** Fornecimento de Sistema SIG Web, em modelo SaaS, com capacidade de geração de croqui dinâmico de imóveis urbanos;
- l)** Fornecimento de Sistema SIG Web, em modelo SaaS, com capacidade de integração e visualização de imagens georreferenciadas com cobertura panorâmica de 360º, vinculadas a cadastro imobiliário.

8.5.1.1.3. Os Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a execução de serviços de voo aerofotogramétrico deverão vir acompanhados de cópia da respectiva autorização do Ministério da Defesa, conforme inciso II do Art. 6º do Decreto nº 2.278 de 17/06/97.

8.5.1.1.4. Todos os atestados de Capacidade Técnica apresentados nos itens acima, (de (a) a (l)), deverão comprovar experiência em Gestão de Projetos, utilizando as técnicas descritas no PMBOK (Project Management Body of Knowledge), elaborado pelo PMI (Project Management Institute).

8.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

8.5.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT). Os atestados deverão comprovar que os profissionais indicados como coordenadores possuem experiência em serviços com as mesmas





SECRETARIA DE GOVERNO

características do objeto desta licitação, incluindo, obrigatoriamente, a execução de todas as parcelas descritas a seguir:

a) Coordenador dos serviços de Cobertura Aerofotogramétrica e Perfilamento a Laser:

Formação: Engenheiro Cartógrafo, ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º, item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA), ou Engenheiro Agrimensor.

Experiência: Experiência comprovada (CAT - Certidão de Acervo Técnico) em Cobertura Aerofotogramétrica Digital colorida e Infravermelha (RGB e IV) com georreferenciamento direto (voo apoiado), resolução espacial de 10 cm, ou melhor e Perfilamento a Laser Aerotransportado, com densidade de pontos de 06 pontos/m², realizadas em municípios.

b) Coordenador dos serviços de Campo e TrueOrtofotos:

Formação: Engenheiro Cartógrafo, ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º, item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA), ou Engenheiro Agrimensor.

Experiência: Experiência comprovada (CAT - Certidão de Acervo Técnico) em Apoio de campo Básico e Suplementar; Coleta de fotografias 360º das fachadas de imóveis urbanos por meio de sistema de mapeamento móvel, com resolução mínima de 32 megapixels e 8K, integradas ao Sistema de Informação Geográfica (SIG) e associadas às respectivas inscrições cadastrais; Geocodificação de imóveis urbanos e Geração de Mapa Urbano Básico (MUB), separados por níveis distintos por pavimento (primeiro ao quinto pavimento); e Geração de TrueOrtofotos Digitais, coloridas RGB e IV (Infravermelha) na escala 1:1.000, realizadas em municípios.





SECRETARIA DE GOVERNO

c) Coordenador do Mapeamento:

Formação: Engenheiro Cartógrafo, ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º, item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA), ou Engenheiro Agrimensor.

Experiência: Experiência comprovada (CAT - Certidão de Acervo Técnico) em Restituição fotogramétrica estereoscópica planialtimétrica cadastral, com edificações por nível de pavimentos (primeiro ao quinto pavimento) e uso do solo, com Edição na escala 1:1.000, conforme a INDE-Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais, ET-ADGV Especificação Técnica para a Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais, realizadas em municípios.

d) Coordenador de Geoprocessamento e Dados Espaciais:

Formação: Engenheiro Cartógrafo, ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º, item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA), ou Engenheiro Agrimensor.

Experiência: Experiência comprovada (CAT - Certidão de Acervo Técnico) em Coordenação de projetos de Geoprocessamento e Mapeamento em municípios, incluindo a implantação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) municipais multifinalitários, com implantação de software para publicação de mapas na web, abrangendo atividades de customização, parametrização, suporte técnico e manutenção, atualização e treinamentos. Deve incluir a integração com sistemas legados multifinalitários, como os relacionados ao zoneamento urbano, emissão de Certidões de Diretrizes Urbanas, viabilidade para parcelamento do solo e planejamento em ambiente SIG WEB, além de serviços de visualização de modelagem 3D, volumetria de imagens aéreas e geração de trueortofotos em ambiente SIG WEB. Também deve ser





SECRETARIA DE GOVERNO

comprovada a emissão de certidões e laudos online, bem como descritivos de lotes em ambiente SIG WEB.

e) Analista/Desenvolvedor de GIS em Ambiente Web

Formação: Nível superior em Análise de Sistemas, Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Engenheiro Cartógrafo, ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º, item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA), ou Engenheiro Agrimensor.

Experiência: Comprovação de experiência no desenvolvimento, customização ou manutenção de sistemas de informação geográfica, utilizando linguagens de programação como HTML, JavaScript e Java, entre outras. Inclui a implantação, customização e manutenção de sistemas de publicação de mapas na web, abrangendo atividades de parametrização, suporte técnico, atualização e treinamentos

f) Gerente de Projetos:

Formação: Nível superior em Análise de Sistemas, Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Engenharia Cartográfica com certificações PMP (Project Management Professional) e Certificação ITIL Foundation Certificate in IT Service Management, válida para exercer o cargo de Gerente de projetos.

Experiência: Experiência comprovada em gerenciamento de projetos compreendendo atividades de Aerolevanteamento, Mapeamento Cadastral em municípios, Atualização Cadastral Imobiliária e de Sistema de Informação Geográfica-SIG Multifinalitários, com coordenação da equipe de gestão de demandas, gestão da integração, definição e acompanhamento de escopo, controle de custos, levantamento de regras





SECRETARIA DE GOVERNO

de negócio junto ao cliente, especificação de funcionalidade, controle de qualidade e fechamento de projeto.

8.5.2.2. A comprovação de que os profissionais indicados nas alíneas “A” a “F” acima possuem vínculo profissional com a empresa licitante.

8.5.2.2.1. O vínculo poderá ser demonstrado por meio de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços. Admite-se, ainda, a contratação de profissional autônomo que comprove atendimento aos requisitos legais e assuma responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

8.5.2.2.2. Para assegurar a divisão de responsabilidades técnicas e especificidade das funções atribuídas aos profissionais envolvidos no projeto, **não poderá ser indicado o mesmo profissional como responsável por mais de uma das alíneas “A” a “F”, do item 8.5.2.1.** O objetivo dessa exigência é garantir que cada área de coordenação, seja no aerô levantamento fotogramétrico, perfilamento a laser, mapeamento urbano cadastral ou atualização do SIG, tenha um responsável técnico com experiência e dedicação exclusiva para assegurar a excelência na execução e no controle das atividades, além de minimizar possíveis conflitos de interesse e dificuldades operacionais que poderiam surgir caso o mesmo profissional fosse alocado em múltiplas funções. Dessa forma, **a não permissão de indicação do mesmo profissional para diferentes funções** visa promover um gerenciamento mais eficiente e especializado dos serviços, garantindo que as atividades sejam executadas por profissionais que possuam competência técnica exclusiva para cada área e que os resultados finais atendam às expectativas e exigências legais para cada um dos itens descritos no objeto da licitação.





SECRETARIA DE GOVERNO

8.6. Outros documentos de habilitação (declarações):

8.6.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO III);

8.6.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal (ANEXO IV);

8.6.3. Declaração de elaboração independente de proposta (ANEXO V);

8.6.4. Declaração do porte da empresa (ANEXO VI);

8.6.5. Declaração de idoneidade (ANEXO VII);

8.6.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO VIII);

8.6.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos (ANEXO IX);

8.6.8. Declaração da visita técnica ou declaração, conforme modelo (ANEXO X), de que optou por não realizar a visita técnica;

8.6.9. Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental nos termos do Decreto nº 49.674/05, e suas alterações. (ANEXO XI)

8.7. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





SECRETARIA DE GOVERNO

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. As **declarações** solicitadas no item 8.6. deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo **representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição).

8.8.1. Caso o representante legal, responsável pela assinatura, não conste no contrato social, deverá ser anexado, juntamente com as declarações, procuração, devidamente registrada em cartório, onde conste que o mesmo tenha plenos poderes para representação da empresa.

8.9. Como comprovação de qualificação fiscal, social e trabalhista, serão aceitas Certidões negativas e/ou positivas com efeitos de negativa.

8.10. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





SECRETARIA DE GOVERNO

8.11. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.12. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.13. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.14. Os documentos digitalizados, ou seja, aqueles não expedidos pela internet, tais como Contrato Social, Contrato de trabalho, Balanços, entre outros, serão aceitos desde que estejam perfeitamente legíveis e em formato PDF.

8.14.1. A documentação original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.14.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado “habilitado”.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





SECRETARIA DE GOVERNO

9.1. Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

9.3.1. Acórdão TCU nº 465/2024 – Plenário: O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.





SECRETARIA DE GOVERNO

9.5. As propostas também deverão conter:

9.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.7. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.8. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:





SECRETARIA DE GOVERNO

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c)** Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.8.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





SECRETARIA DE GOVERNO

9.11. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.11.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.16. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





SECRETARIA DE GOVERNO

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.





SECRETARIA DE GOVERNO

10.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





SECRETARIA DE GOVERNO

12. DA PROVA DE CONCEITO.

12.1. A licitante detentora da melhor proposta e provisoriamente habilitada no certame deverá promover o início da demonstração da plataforma com todos os recursos exigidos plenamente implementados, conforme disponibilidade da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prazo que se justifica para fins de organização da licitante provisoriamente vencedora e habilitada, sob pena de INABILITAÇÃO.

12.1.1. A comprovação de atendimento dos itens deste termo de referência será realizada mediante a demonstração da plataforma embasados na prova de atendimento objetiva das especificações exigidas neste documento “TERMO DE REFERÊNCIA” e se EDITAL.

12.1.1.1. A demonstração da plataforma deverá ser feita nas dependências da Prefeitura Municipal, utilizando o hardware da licitante.

12.1.1.2. A avaliação da plataforma integrada será realizada no dia imediatamente subsequente ao término da demonstração dos sistemas.

12.1.1.3. Será permitida a presença dos representantes das licitantes no momento da demonstração dos sistemas integrados, desde que não perturbem a demonstração e os trabalhos da comissão de análise.

12.1.1.4. O funcionamento da plataforma integrada será avaliado objetivamente por uma comissão de servidores formada por no mínimo 2 (dois) servidores da Prefeitura, nomeados mediante Portaria.

12.1.1.5. A comissão de avaliação da plataforma avaliará sua conformidade com as especificações do Termo de Referência deste edital, e poderá requerer pareceres técnicos de outros servidores ou de profissionais não integrantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal para se pronunciar sobre a aprovação ou reprovação da apresentação.





SECRETARIA DE GOVERNO

12.1.1.6. Após a apresentação da plataforma, a comissão de servidores emitirá relatório concluindo pela aprovação ou rejeição da plataforma apresentada.

12.1.1.7. Cada rotina somente será considerada “atendida” quando prever todos os requisitos especificados.

12.1.1.8. Sendo reprovado, será convocada a licitante com melhor preço subsequente para demonstração dos seus sistemas integrados, nos prazos e condições fixados neste edital.

12.1.1.9. Sendo aprovado e superada a fase recursal, a empresa vencedora do certame será convocada para assinatura do Termo de Contrato.

12.1.1.10. Em caso de ausência da licitante classificada em primeiro lugar para demonstração na data e no horário convocado ou em caso de reprovação das Soluções pela Equipe de Apoio, a empresa será inabilitada e não haverá nova oportunidade para reapresentação.

12.1.2. A relação dos itens a serem analisados, como demais requisitos referentes a POC, encontram-se em anexo ao presente documento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE





SECRETARIA DE GOVERNO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, anexo a este Edital.





SECRETARIA DE GOVERNO

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 07 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 08 e 09 do Termo de Referência e na minuta do Contrato.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





SECRETARIA DE GOVERNO

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa nos moldes do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;





SECRETARIA DE GOVERNO

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Cândido Mota, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;





SECRETARIA DE GOVERNO

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





SECRETARIA DE GOVERNO

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





SECRETARIA DE GOVERNO

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





SECRETARIA DE GOVERNO

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Cândido Mota, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO III – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração do porte da empresa;

ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IX – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;

ANEXO X – Modelo de declaração de que optou por não realizar a visita técnica;

ANEXO XI – Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental;

ANEXO XII – Planilha orçamentária e cronograma de execução;

ANEXO XIII – Minuta do contrato;

Cândido Mota/SP, em 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,

ARQUIVO ANEXO AO EDITAL





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Cidade, __ de _____ de _____

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,
Ref: Concorrência nº XXX/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, declara que, após analisar as Condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Concorrência supra referida, de acordo com o seguinte valor:

ITEM	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

* Juntamente com a proposta a empresa deverá enviar a planilha orçamentária e o cronograma de execução, conforme modelo anexo VII

- A presente Proposta é válida pelo prazo de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data da abertura do envelope proposta.

- Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, entre outros.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA DE GOVERNO

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro

CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro

CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro

CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO





SECRETARIA DE GOVERNO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº * NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº * NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº __/2026

PROCESSO Nº __/2026

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro

CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.





SECRETARIA DE GOVERNO

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro

CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Cidade, ____ de ____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro

CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA – **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº *****

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO IX –DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº __/2026

PROCESSO Nº __/2026

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro

CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OPTOU POR NÃO REALIZAR A
VISITA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro

CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa optou por **NÃO VISITAR** o local da prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE
AMBIENTAL**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro

CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 49.674, de 06 de junho de 2005, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº XXX/2026, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Atenciosamente,





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA DE GOVERNO

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341-9830 – E-Mail: licitacao@candidomota.sp.gov.br



NOSSO MUNICÍPIO PARTICIPA DO
**PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA**
GESTÃO 2021 - 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ARQUIVO ANEXO AO EDITAL





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

VIGÊNCIA: __/__/2026 À __/__/2026.

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA –
SP E A EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/SP**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. **46.179.958/0001-92**, com sede sito à Rua Henrique Vasques nº180 na cidade de Cândido Mota-SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ERALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, divorciado, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG 29.424.677-0 SSP/SP, CPF/MF nº. 265.370.418-80, residente e domiciliado no município de Candido Mota, Estado de São Paulo, e, por outro lado a empresa -----, com sede na -----, nº --, na cidade de ----/--, inscrita no CNPJ (MF) nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual nº ---.---.---.---, neste ato representada pela Sr. -----, portador da Cédula de Identidade (RG) nº -----, CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº ----, na cidade de -----/--, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº ° 7077/2024, de 25 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





SECRETARIA DE GOVERNO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO FOTOGRAMÉTICO, PERFILAMENTO LASER AEROTRANSPORTADO, MAPEAMENTO URBANO CADASTRAL E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG) PARA O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA-SP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20**, na classificação abaixo:





SECRETARIA DE GOVERNO

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato.

6.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.3. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Departamento de Compras e Licitação do município, até o término do contrato ou até a data de prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.





SECRETARIA DE GOVERNO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, tanto para mais como para menos, a Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Contratante ou por ocasião do pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, documentação que comprove a variação preço do produto, para apuração do percentual a ser reajustado.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O recebimento será de forma parcelada, conforme estipulado no cronograma de execução;

9.2. Para o completo recebimento, a Contratada, deverá disponibilizar os seguintes materiais/serviços:

9.2.1. PLANO DE TRABALHO DETALHADO E MOBILIZAÇÕES

a) Uma cópia do Plano de Trabalho Detalhada de todas as etapas a serem executadas, no formato PDF;

b) Uma cópia da Autorização de Aerolevanteamento expedida pelo Ministério da Defesa;

9.2.2. LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO E PERFILAMENTO A LASER





SECRETARIA DE GOVERNO

- a) Plano de voo em formato digital;
- b) Plano de voo analítico, em forma de relatório, representando os quantitativos de faixas e fotos necessárias ao recobrimento aerofoto-gramétrico;
- c) Uma cópia da coleção de fotos aéreas digitais coloridas RGB e IR, or- ganizadas por faixa de voo em formato de gravação JPG com arquivo auxiliar JGW;
- d) Arquivo em formato digital GeoTiff com arquivo auxiliar TFW;
- e) Uma cópia dos arquivos digitais do conjunto de pontos (nuvem de pontos bruta) utilizados para a geração do MDT, em formato LAS;

9.2.3. LEVANTAMENTO DE CAMPO – APOIO BÁSICO E SUPLEMENTAR

- a) Listagem de coordenadas ajustadas de todos os pontos de controle e marcos implantados;

9.2.4. AEROTRIANGULAÇÃO

- a) Relatório do ajustamento final do bloco de voo e com as precisões finais conforme especificado neste Termo;

9.2.5. PROCESSAMENTO DOS DADOS LASER: MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE E DE TERRENO (MDS E MDT) E CURVAS DE NÍVEL

- a) Um arquivo do Modelo Digital de Terreno (MDT) em formato digital GeoTiff com arquivo auxiliar TFW, compatível com o software do Sistema de Informação Geográfica a ser adotado, em grade regular de 50 por 50 cm, da área urbana (20 km²);





SECRETARIA DE GOVERNO

- b) Um arquivo do Modelo Digital Superfície (MDS) em formato digital GeoTiff com arquivo auxiliar TFW, compatível com o software do Sistema de Informação Geográfica a ser adotado, em grade regular de 50 por 50 cm, da área urbana (20 km²);
- c) Uma coleção de arquivos digitais em HD contendo mapeamento planimétrico e curvas de nível com equidistância de metro em metro em formato Shapefile e DWG., com precisão na escala 1:1.000, da área urbana (20 km²);

9.2.6. ORTOFOTOS DIGITAIS

- a) Um mosaico digital das true ortofotos abrangendo toda a área do projeto (Mosaico), colorido e infravermelho, georreferenciado, com re-solução de 10 cm, em escala de 1:1.000, no formato GeoTIFF com arquivo auxiliar TFW, da área urbana (20 km²);

9.2.7. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILÁRIA

- a) Fotografias de Fachada dos imóveis no formato JPG, organizadas em pastas;
- b) Listagens dos imóveis com as discrepâncias de áreas construídas, no formato de planilha (CSV ou XLXS);
- c) Mapa Urbano Básico contendo as feições cadastrais (quadras, lotes e edificações) e a indexação efetuada no período no formato de arquivo digital;

9.2.8. LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – SIG NA WEB, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA, POR PRAZO DETERMINADO

9.2.8.1. SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS EXISTENTE E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG)





SECRETARIA DE GOVERNO

Relatório de implantação contendo:

- Análise e mapeamento dos processos para configuração e im-plantção na solução;
- Configuração do ambiente da solução e parametrização inicial;
- Modelagem e implementação do banco de dados espacial;
- Migração, conversão e carga de dados
- Link de acesso online a plataforma;
- Número de arquivos que foi realizado carga no sistema;
- Perfis de acessos gerados;
- Camadas vetoriais e matriciais disponibilizadas;

9.2.8.2. FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG) NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO COMO SERVIÇO (SAAS)

Boletim de medição (Relatório) mensal contendo:

- link de acesso online a plataforma;
- número de acessos;
- número de usuários,
- número de chamados (com número dos tickets) do suporte abertos;
- número de chamados (com número dos tickets) do suporte fechados;

9.2.8.3. SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – SIG SAAS

Boletim de medição (Relatório) mensal contendo:





SECRETARIA DE GOVERNO

- Serviços de integração com sistema legado (tributário);
- Serviços do Módulo de Gestão e Controle do Cadastro Imobiliário;

9.2.8.4. TREINAMENTO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA SIG

Relatório de treinamento contendo:

- Fotos;
- Lista de presença;
- Conteúdo programático;
- Apostila do treinamento;
- Pesquisa de Satisfação;
- Certificado aos participantes do treinamento;

9.2.8.5. SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO

Boletim de medição (Relatório) mensal contendo:

- Prestação de suporte técnico remoto;
- Atendimento e registro de chamado;
- Realização de manutenções na solução;
- Ações realizadas no período;

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Conforme estipulado no termo de referência;





SECRETARIA DE GOVERNO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada assumirá, não se limitando a essas, as seguintes obrigações, essenciais para a execução do objeto contratado, conforme as especificações do Termo de Referência:

11.1.1. Execução dos Serviços de Acordo com o Termo de Referência

a) A Contratada se compromete a realizar os serviços conforme as especificações técnicas, com a máxima eficiência, qualidade e no prazo estipulado, atendendo rigorosamente todas as exigências descritas neste documento.

11.1.2. Manutenção da Qualificação Técnica

a) A Contratada deverá manter a qualificação técnica exigida, garantindo que todos os profissionais indicados estejam devidamente registrados nos órgãos competentes (CREA ou CAU), e possuam experiência prévia na execução de serviços compatíveis com os itens descritos no objeto da licitação.

11.1.3. Responsabilidade pela Conformidade Técnica

a) A Contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados, garantindo que todos os resultados entregues atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, bem como as exigências estabelecidas pelo Município de Cândido Mota.

11.1.4. Apresentação de Relatórios e Documentação

a) A Contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhados sobre o andamento dos serviços, incluindo informações sobre a execução dos serviços, cronograma, cumprimento de metas e outras informações necessárias para a fiscalização da Contratante.





SECRETARIA DE GOVERNO

11.1.5. Adequação do Sistema e da Infraestrutura

a) A Contratada será responsável por garantir que os sistemas, equipamentos e softwares utilizados no fornecimento do serviço estejam em total conformidade com as especificações técnicas, e devidamente atualizados e operacionais durante a execução do contrato.

11.1.6. Suporte e Manutenção do Sistema

a) A Contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo e manutenção da solução durante a vigência do contrato, incluindo a resolução de problemas técnicos, atualizações de sistema e monitoramento da operação do sistema de geoinformação.

11.1.7. Garantia de Treinamento e Capacitação

a) A Contratada se compromete a realizar a capacitação contínua dos funcionários da Contratante, conforme os requisitos descritos neste Termo, assegurando que todos os envolvidos na operação do sistema possuam conhecimento adequado para sua utilização eficiente.

11.1.8. Cumprimento das Normas Legais e Regulamentares

a) A Contratada deve garantir que todos os serviços prestados cumpram as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, incluindo os requisitos legais de licenciamento, segurança e proteção de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras legislações pertinentes.

11.1.9. Responsabilidade por Defeitos e Irregularidades

a) A Contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades nos serviços prestados, que venham a ser identificados durante a





SECRETARIA DE GOVERNO

execução ou após a entrega dos produtos, dentro dos prazos de garantia definidos no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. A Contratante assumirá as seguintes responsabilidades para garantir o pleno cumprimento do contrato:

12.1.1. Fornecimento de Documentação e Informações

a) A Contratante compromete-se a fornecer todas as informações e documentos necessários para o desenvolvimento adequado dos serviços, incluindo dados técnicos, geoespaciais, imagens e outros materiais essenciais, conforme especificado no Termo de Referência.

12.1.2. Apoio Logístico e Infraestrutura

a) A Contratante fornecerá toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços no município, incluindo acesso às áreas de levantamento e suporte nas interações entre os diferentes setores envolvidos.

12.1.3. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

a) A Contratante designará servidores ou comissões para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, garantindo que todos os parâmetros estabelecidos sejam cumpridos, conforme a legislação vigente.

12.1.4. Pagamentos

a) O pagamento será realizado de acordo com as condições estipuladas no contrato, mediante a apresentação de faturas que atendam às exigências legais, com a aprovação dos serviços executados pela Contratante.





SECRETARIA DE GOVERNO

12.1.5. Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

a) A Contratante deverá assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, adotando as medidas cabíveis caso ocorram eventos imprevistos que impactem o preço ou prazo do contrato, conforme o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





SECRETARIA DE GOVERNO

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa nos moldes do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





SECRETARIA DE GOVERNO

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Cândido Mota, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, c, d, deste contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





SECRETARIA DE GOVERNO

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





SECRETARIA DE GOVERNO

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.





SECRETARIA DE GOVERNO

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Cândido Mota para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 20**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito

EMPRESA
NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





SECRETARIA DE GOVERNO

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





SECRETARIA DE GOVERNO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

